



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 (Processo Administrativo nº 975/2025)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 11/2026 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS VEICULARES**, Conforme Termo de Referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Dia 05/03/2026 (quinta-feira) até às 17:00 horas.
Endereço Físico e Eletrônico:	Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espindula, nº 155, Centro, CEP 29645-000, Santa Maria de Jetibá, sala do Departamento de Compras e Licitações, ou por meio eletrônico, pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br . Informações na sala do Departamento de Compras e Licitações.

1.2. As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) pessoalmente ou via Email no Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (endereço na tabela acima), até **17 horas do dia 05/03/2026 (quinta-feira)**, em um envelope lacrado ou via Email.

1.3. O envelope deverá ou Email deverá conter, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá- ES.

Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: _____

1.4. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, **em até dois dias úteis** após a convocação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em seguros veiculares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de seguro veicular oferece proteção financeira em caso de acidentes, roubos, incêndios ou outros eventos que possam causar danos significativos aos veículos. Isso ajuda a evitar custos elevados de reparo ou substituição de peças.

Seguro veicular é importante não apenas para proteger os veículos pertencentes a este Poder Legislativo, mas também para evitar problemas legais em caso de acidentes que causem danos a terceiros.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada às necessidades administrativas e funcionais da Câmara Municipal, contribuindo para a melhoria da imagem pública e da qualidade do serviço prestado à comunidade.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso ficará disponível até a data limite de apresentação das propostas que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, ou via Email (endereço na tabela acima).

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 05/03/2026 (quinta-feira) até às 17:00 horas.**

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Para fins de habilitação e formalização da contratação, a empresa deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demais documentos indispensáveis à verificação de sua aptidão para contratar com a Administração Pública, conforme segue, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação formal da Administração.

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência ou Concordata;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, devendo os valores unitários ofertados guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada pela Administração.

6.3. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à execução do objeto.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santa Maria de Jetibá, 02 de março de 2026.

ROSELI BONING BRAUN

Agente de Contratações



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em seguros veiculares.

OBJETO

2.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, de seguro veicular para os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal, com cobertura 1 – total e/ou abrangente; colisão; incêndio; roubo; furto; serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção até a Câmara Municipal ou oficina mecânica; danos morais; danos materiais e corporais contra terceiros; assistência pessoal por passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), vidros, faróis, lanternas e espelhos.

JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de seguro veicular oferece proteção financeira em caso de acidentes, roubos, incêndios ou outros eventos que possam causar danos significativos aos veículos. Isso ajuda a evitar custos elevados de reparo ou substituição de peças.

3.1.2. Seguro veicular é importante não apenas para proteger os veículos pertencentes a este Poder Legislativo, mas também para evitar problemas legais em caso de acidentes que causem danos a terceiros.

4. OBJETIVOS

4.1. O objetivo principal de contratar seguro veicular é proteger o patrimônio da Câmara Municipal contra possíveis perdas financeiras decorrentes de acidentes, roubos, furtos,



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

incêndios ou outros danos aos veículos. Além disso, seguro veicular pode oferecer cobertura para danos a terceiros, tanto materiais quanto corporais, causados pelo veículo segurado.

5. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	unidade	Seguro para o veículo Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16V flex automático 05 passageiros, ano e modelo 2012 placa ODG3961.	01
02	unidade	Seguro para o veículo Toyota Corolla Sedan XEI 1.8 16V flex automático 05 passageiros, ano e modelo 2008 placa MRB6745.	01

6. DANOS A TERCEIROS

- a) Danos materiais: R\$100.000,00 (cem mil reais), por veículo.
- b) Danos corporais: R\$200.000,00 (duzentos mil reais), por veículo.
- c) Danos morais e estéticos: R\$100.000,00 (cem mil reais), por veículo

7. ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS

- a) Cobertura de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por passageiro, morte e/ou invalidez.

8. CASCO

8.1. Para formulação de propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

9. APÓLICE



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

9.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo.

9.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

9.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

9.1.4. As apólices deverão ser entregues ou enviadas a Câmara Municipal.

10. FRANQUIA

10.1. A franquia considerada será a obrigatória normal,

10.1.5. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

10.1.6. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da contratação;

11. INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

11.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente ao veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados para o contrato;

12. ASSISTÊNCIA

12.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.

12.1.2. A assistência estender-se-á a todo o território do Espírito Santo, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

12.1.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Câmara Municipal, durante todo o período de vigência contratual.

13. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

13.1. Os veículos serão conduzidos, exclusivamente, por motorista nomeado para o cargo público e pelo presidente da câmara.

14. LEGISLAÇÃO ESPECIAL

14.1. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial, à regulamentação da Circular SUSEP nº 621/21. 1.13.

15. VISTORIA

15.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer a sede da Câmara Municipal sito a Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep.: 29.645-000.

15.1.2. A vistoria deverá ser marcada previamente.

15.1.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a contratada de cumprir com todas as obrigações exigidas nesta contratação.

16. DA PROPOSTA ESCRITA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

16.1. No valor proposto deverão estar contemplados:

- a) Cobertura do veículo – valor de referência de mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.
- b) Valores estabelecidos para danos a terceiros (materiais e pessoais), conforme este Termo de Referência.
- c) Valores estabelecidos para acidentes pessoais para passageiros (morte e invalidez), conforme este termo de referência.
- d) Valor da franquia obrigatória normal.
- e) Valor da franquia para vidros e retrovisores.

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

17.1. Os veículos deverão ser segurados de acordo com a emissão de ordem de serviço.

18. PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da câmara, após apresentação da apólice e boleto bancário devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até o décimo dia subsequente ao recebimento da nota e sua liquidação.

18.1.1. Em caso de irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

19. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

19.1. O critério de escolha de proposta deverá se basear no registro de preços, menor preço.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

20.1. Os seguros deverão ser ter suas vigências de acordo como solicitado.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

20.1.1. Todas as despesas, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do material desta contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas irão provir do elemento de despesa: 001001.0103100502.089 – Manutenção das atividades legislativas – dotação orçamentária 3.3.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 000013.

22. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Acionar a seguradora quando necessário;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade observada;
- c) Obrigar-se a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- d) Efetuar o pagamento.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A contratada deverá enviar a apólice de seguro para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço;

23.1.2. Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas claras e objetivas;

23.1.3. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo 200 Km de distância da sede da Câmara Municipal;

23.1.4. Comprometer-se a cumprir cláusulas constantes na apólice;

23.1.5. Fornecer o boleto bancário e enviar a apólice.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

24. SANÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência e seus anexos implicará sanções descritas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

25. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

25.1. A fiscalização do instrumento contratual ficará a cargo de servidor a ser designado pelo presidente da Câmara.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de janeiro de 2026.

FELIPE BAUSEN BOLDT

Chefe do Departamento de Transportes



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 975/2025, contratação de empresa especializada em seguros veiculares, conforme as características, especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

Item	Quant.	Tipo	Descrição	Valor Total
01	01	Unid.	Seguro para o veículo Toyota Corolla Sedan XEI 2.0 16V flex automático 05 passageiros, ano e modelo 2012 placa ODG3961.	
02	01	Unid.	Seguro para o veículo Toyota Corolla Sedan XEI 1.8 16V flex automático 05 passageiros, ano e modelo 2008 placa MRB6745.	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

a) Razão Social da Empresa:

b) CNPJ:

c) Endereço:

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa